



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 91/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PESSOAL DE CONVÊNIO COM RECURSOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, através de recursos municipais, o pessoal contratado por meio do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDU, caso haja atraso no repasse da verba respectiva.

Parágrafo único - No caso da utilização dos recursos do Município para o fim disposto neste artigo, tão logo sejam repassados, pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDU, o Município será reembolsado do valor dispendido com o referido pagamento.

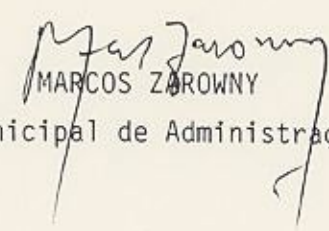
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de abril de 1991.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração